



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2023**

COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA e COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (ART. 48, I, II e III DA LEI 123/2006)

Órgão licitante	Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO e demais secretarias.
Modalidade	Pregão Presencial – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Tipo de licitação	Menor preço
Julgamento	Por Item
Objeto	FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS (tendas, Sonorização, Iluminação, Palco, Grades de Contenção, Banheiro Químico e outros) conforme Termo de Referência
Forma de Prestação	Parcelada, de acordo com as necessidades do contratante
Fundamento jurídico	Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
Fone	(064) 3447-7000; (064) 9279-6421
Site	<a href="http://www.corumbaiba.go.gov.br">www.corumbaiba.go.gov.br</a>
e-mail	licitacaopmcorumbaiba@gmail.com
Pregoeiro	Fabricio Silva de Deus
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal situada na Rua Simon Bolívar, nº. 58, centro, Corumbáiba-GO
Data	<b>29 de Março de 2023.</b>
Hora	08hr00min

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, através do **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, que será regida pela Lei federal nº **10.520**, de 17.07.2002, Decreto Federal nº **7.892/2013** e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº **8.250/2014**, ao Decreto nº **3.555**, de 08.08.2000, à Lei Complementar nº **123** de 14.12.2006 e suas alterações, do Decreto nº **8.538**, de 06.10.2015, e subsidiariamente à Lei nº **8.666**, de 21.06.1993, bem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

como à legislação correlata e, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital.

*Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de uma quantidade presumida, levando em consideração eventos e festividades que poderão ocorrer no ano de 2022, assim como as necessidades da Administração Pública.*

*O presente procedimento foi objeto de republicação devido a sua utilização para o acréscimo de itens que não constavam na publicação anterior, frente a isso o mesmo foi suspenso para adequação do Termo de Referência e foi novamente publicado nos mesmos meios de publicação veiculado anteriormente.*

**I - DO OBJETO**

**1** - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS**, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento convocatório, que faz parte integrante deste edital.

1.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de “Licitações” do endereço eletrônico [www.corumbaiba.go.gov.br](http://www.corumbaiba.go.gov.br), ou poderá ser solicitado junto ao Pregoeiro, na sede desta Prefeitura.

**II –DO VALOR ESTIMADO E DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E DOS BENEFÍCIOS AS ME/EPP**

**1** - Poderão participar da presente licitação TODAS as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

- Para o **GRUPO 1 (Cota Principal)** – Poderão participar e ofertar lances nestes itens TODAS as Empresas que possuírem habilitação para fornecer os produtos que constam no objeto deste processo licitatório;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 10X10 METROS COM COBERTURA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, COM FECHAMENTO NAS QUATRO LATERAIS, SENDO UM FECHAMENTO COM ENTRADA. (UNIDADE DE MEDIDA - DIÁRIA). LOCAÇÃO POR DIÁRIA - DEMAIS DEFINIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Diária	150
2	TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 8X8 METROS, COM COBERTURA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, COM FECHAMENTO NAS QUATRO LATERAIS, SENDO UM FECHAMENTO COM ENTRADA. ACOMPANHADO COM O LAUDO DE INCOMBUSTIBILIDADE E ART (CREA). (UNIDADE DE MEDIDA - DIÁRIA). LOCAÇÃO POR DIÁRIA - DEMAIS. DEFINIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Diária	113
3	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DESCRIÇÃO:</b> LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS CONTENDO VASO SANITÁRIO E MICTÓRIO; COM ESTRUTURA FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PISO ANTIDERRAPANTE, SUPERFÍCIE DAS PAREDES INTERNAS LISA, TELAS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR, DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO. PLACAS NAS PORTAS INDICANDO MASCULINO OU FEMININO. ESGOTAMENTO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO A VÁCUO E HIGIENIZAÇÃO COM PRODUTO BIODEGRADÁVEL. - SENDO FEITAS 01 (UMA) LIMPEZA DIÁRIA DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO.	Diária	300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4	PAINEL DE LED, DE ALTA RESOLUÇÃO OUTDOOR DE P03MM, MEDINDO 10X4M, COM MOLDURAS EM BOX TRUSS, PROCESSADORA DE IMAGENS QUE GARANTA A VEICULAÇÃO, FORMATOS DE MÍDIAS TRANSMITIDOS EM TEMPO REAL, ESTABILIDADE DE IMAGEM QUE CONDUZA O SINAL DE ÁUDIO-VÍDEO A LONGA DISTÂNCIA COM BOA QUALIDADE, (UNIDADE MEDIDA - DIÁRIA). - LOCAÇÃO POR DIÁRIAS - DEMAIS DEFINIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA	Diária	19
5	<b>SISTEMA DE SOM E SONORIZAÇÃO</b> , 06 X 06 DE MEDIO PORTE COM EQUIPAMENTO DE PALCO PARA ATENDER RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS. COM NO MÍNIMO 04 MICROFONES (FIO E SEM FIO) 02 PARA UTILIZAÇÃO E 02 PARA RESERVA, PEDESTAIS ESPECIFICOS PARA INSTRUMENTOS PERCURSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS. 03 CUBOS DE GUITARRA, 02 CUBO PARA BAIXO, 01 BATERIA COMPLETA, 80 DIRECT BOX ATIVO OU PASSIVO, 01 CD PLAYER(DVD) OU NOTEBOOK. SISTEMA DA MARCA LS AUDIO, JBL OU NORTON. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEMAIS ENCARGOS QUE O OBJETO INCIDIR.vide cláusula X deste Termo.	Diária	12
6	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA O PALCO</b> (conforme Ridder Técnico do artista) COM AS CARACTERISTICA MINIMAS: 01 CANHÃO SEGUIDOR PARA USO EXTERNO: 18 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 5: 12 MARTIN ATOMIC LED: 01 CONSOLE DMX GRANDMA2: 16 ELIPSOIDAIIS DE 750 WTS COM IRIS: 32 BIM 200: 12 RIBALTA: 08 TALHA DE 2 TONELADAS: 40 REFLETORES PAR 64 DE 10 WTS: 12 MINI BRUTS LED: 02 MAQUINAS DE FUMAÇA COM NO MÍNIMO 3000 WATTS DMX: 01 RACK DIMER COM 48 CANAIS: 01 MAN POWER DE 8000 WATTS: 90 METROS DE TRELIÇAS Q50 EM ALUMINIO: 60 METROS TRELIÇAS Q30 EM ALUMINIO: 12 PAU DE CARGA: 12 SLIVE: INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, ASSISTENCIA TECNICA, E DEMAIS ENCARGOS QUE O OBJETO INCIDIR	Diária	12
7	<b>PALCO PEQUENO PORTE</b> MEDINDO 6X6 COM FECHAMENTO NAS 3 LATERAIS, COM PISO ELEVADO, COBERTO COM LONA BRANCA ANTI CHAMA, COM HOUSE MIX MEDINDO 4X4 EM ALUMINIO. LOCAÇÃO POR DIARIA INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM.	Diária	12

**Para o Grupo 2 - Cota Reservada de 25%** – Poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 10X10 METROS COM COBERTURA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, COM FECHAMENTO NAS QUATRO LATERAIS, SENDO UM FECHAMENTO COM ENTRADA. (UNIDADE DE MEDIDA - DIÁRIA). LOCAÇÃO POR DIÁRIA - DEMAIS DEFINIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Diária	50
2	TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 8X8 METROS, COM COBERTURA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, COM FECHAMENTO NAS QUATRO LATERAIS, SENDO UM FECHAMENTO COM ENTRADA. ACOMPANHADO COM O LAUDO DE INCOMBUSTIBILIDADE E ART (CREA). (UNIDADE DE MEDIDA - DIÁRIA). LOCAÇÃO POR DIÁRIA - DEMAIS. DEFINIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Diária	37



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DESCRIÇÃO:</b> LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS CONTENDO VASO SANITÁRIO E MICTÓRIO; COM ESTRUTURA FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PISO ANTIDERRAPANTE, SUPERFÍCIE DAS PAREDES INTERNAS LISA, TELAS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR, DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO. PLACAS NAS PORTAS INDICANDO MASCULINO OU FEMININO. ESGOTAMENTO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO A VÁCUO E HIGIENIZAÇÃO COM PRODUTO BIODEGRADÁVEL. - SENDO FEITAS 01 (UMA) LIMPEZA DIÁRIA DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO.	Diária	100
4	PAINEL DE LED, DE ALTA RESOLUÇÃO OUTDOOR DE P03MM, MEDINDO 10X4M, COM MOLDURAS EM BOX TRUSS, PROCESSADORA DE IMAGENS QUE GARANTA A VEICULAÇÃO, FORMATOS DE MÍDIAS TRANSMITIDOS EM TEMPO REAL, ESTABILIDADE DE IMAGEM QUE CONDUZA O SINAL DE ÁUDIO-VÍDEO A LONGA DISTÂNCIA COM BOA QUALIDADE, (UNIDADE MEDIDA - DIÁRIA). - LOCAÇÃO POR DIÁRIAS - DEMAIS DEFINIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA	Diária	6
5	<b>SISTEMA DE SOM E SONORIZAÇÃO</b> , 06 X 06 DE MEDIO PORTE COM EQUIPAMENTO DE PALCO PARA ATENDER RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS. COM NO MÍNIMO 04 MICROFONES (FIO E SEM FIO) 02 PARA UTILIZAÇÃO E 02 PARA RESERVA, PEDESTAIS ESPECIFICOS PARA INSTRUMENTOS PERCURSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS. 03 CUBOS DE GUITARRA, 02 CUBO PARA BAIXO, 01 BATERIA COMPLETA, 80 DIRECT BOX ATIVO OU PASSIVO, 01 CD PLAYER(DVD) OU NOTEBOOK. SISTEMA DA MARCA LS AUDIO, JBL OU NORTON. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEMAIS ENCARGOS QUE O OBJETO INCIDIR.vide cláusula X deste Termo.	Diária	3
6	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA O PALCO</b> (conforme Ridder Técnico do artista) COM AS CARACTERISTICA MINIMAS: 01 CANHÃO SEGUIDOR PARA USO EXTERNO: 18 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 5: 12 MARTIN ATOMIC LED: 01 CONSOLE DMX GRANDMA2: 16 ELIPSOIDAIIS DE 750 WTS COM IRIS: 32 BIM 200: 12 RIBALTA: 08 TALHA DE 2 TONELADAS: 40 REFLETORES PAR 64 DE 10 WTS: 12 MINI BRUTS LED: 02 MAQUINAS DE FUMAÇA COM NO MÍNIMO 3000 WATTS DMX: 01 RACK DIMER COM 48 CANAIS: 01 MAN POWER DE 8000 WATTS: 90 METROS DE TRELIÇAS Q50 EM ALUMINIO: 60 METROS TRELIÇAS Q30 EM ALUMINIO: 12 PAU DE CARGA: 12 SLIVE: INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, ASSISTENCIA TECNICA, E DEMAIS ENCARGOS QUE O OBJETO INCIDIR	Diária	3
7	<b>PALCO PEQUENO PORTE</b> MEDINDO 6X6 COM FECHAMENTO NAS 3 LATERAIS, COM PISO ELEVADO, COBERTO COM LONA BRANCA ANTI CHAMA, COM HOUSE MIX MEDINDO 4X4 EM ALUMINIO. LOCAÇÃO POR DIARIA INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM.	Diária	3

- **Grupo III - Cota Exclusiva** – Poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 4X4 METROS, ABERTA, MODELO. CHAPÉU DE BRUXA TENSIONADA COM FERRAGEM EM METALON CHAPA 14 POLEGADAS E 16 POLEGADAS, GALVANIZADA PÉ DIREITO 2,30 METROS DE ALTURA (UNIDADE DE MEDIDA - DIÁRIA). LOCAÇÃO POR DIÁRIA - DEMAIS DEFINIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Diária	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2	TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 3 X 3 METROS, ABERTA, MODELO. CHAPÉU DE BRUXA TENSIONADA NA FERRAGEM EM METALON CHAPA 14 POLEGADAS E 16 POLEGADAS, GALVANIZADA É DIREITO 2,30 METROS DE ALTURA, EM LONA TRANSPARENTE NIGHT AND DAY, (UNIDADE DE MEDIDA - DIÁRIA). LOCAÇÃO POR DIÁRIA - DEMAIS. DEFINIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Diária	100
3	TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 3X6 METROS COM COBERTURA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, COM FECHAMENTO NAS QUATRO LATERAIS, SENDO UM FECHAMENTO COM ENTRADA. (UNIDADE DE MEDIDA - DIÁRIA). LOCAÇÃO POR DIÁRIA - DEMAIS DEFINIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Diária	100
4	TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 5X5 METROS, ABERTA, MODELO CHAPÉU DE BRUXA TENSIONADA COM FERRAGEM EM METALON CHAPA 14 POLEGADAS E 16 POLEGADAS, GALVANIZADA PÉ DIREITO 2,30 METROS DE ALTURA, EM LONA TRANSPARENTE NIGHT AND DAY, (UNIDADE DE MEDIDA - DIÁRIA) LOCAÇÃO POR DIÁRIA - DEMAIS DEFINIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Diária	150
5	TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 6X6 METROS, ABERTA, MODELO. CHAPÉU DE BRUXA TENSIONADA COM FERRAGEM EM METALON CHAPA 14 POLEGADAS E 16 POLEGADAS, GALVANIZADA PÉ DIREITO 2,30 METROS DE ALTURA, (UNIDADE DE MEDIDA - DIÁRIA) LOCAÇÃO POR DIÁRIA DEMAIS DEFINIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Diária	100
6	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO, COM ALTURA MIN. DE 01 MT, PARA DISCIPLINAR ENTRADAS, ISOLAR ÁREAS, ORGANIZAR FILAS DENTRO DO ESPAÇO DO EVENTO, PROTEGER EQUIPAMENTOS, PERMITINDO A VISIBILIDADE DESTES. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTÊNCIA.	MT	600
7	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO COM MEDIDA 2,10 X 2,00 COM PORTÕES OU SIMILARES, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.	MT	800
8	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA METÁLICA Q30, DESCRIÇÃO:</b> LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEÇAS DE ESTRUTURA METÁLICA CONSTRUÍDAS EM TUBO DE DURALUMÍNIO DE 1" (UMA POLEGADA) SOLDADOS COM SOLDAS LISAS ESPECIAIS EM FORMATO TRELIÇADO COM MÓDULOS NAS MEDIDAS 0,30X0,30 COM COMPRIMENTO DE 0,50M, 1,00M, 1,50M, 2,00M, 2,50M, 3,00M E 5,00M MONTADOS PARA ATENDER A ESTRUTURAS DE DIVERSOS TAMANHOS DE PÓRTICOS, PORTAIS, SUSTENTAÇÕES DE PAINÉIS, ETC.	MT	600
9	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (PNE - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS), DESCRIÇÃO:</b> LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS CONTENDO VASO SANITÁRIO; COM ESTRUTURA FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PISO ANTIDERRAPANTE, SUPERFÍCIE DAS PAREDES INTERNAS LISA, TELAS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR, DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO. PLACAS NAS PORTAS INDICANDO MASCULINO OU FEMININO. ESGOTAMENTO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO A VÁCUO E HIGIENIZAÇÃO COM PRODUTO BIODEGRADÁVEL. - SENDO FEITAS 01 (UMA) LIMPEZA DIÁRIA DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO	Diária	20
10	GERADOR DE ENERGIA DE 280 KVA, MÓVEL SILENCIADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380-220 WATTS, 60HZ, COM COMBUSTÍVEL INCLUSO, (UNIDADE DE MEDIDA - DIÁRIA). LOCAÇÃO POR DIÁRIA - DEMAIS DEFINIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Diária	20

**2** - Consoante valor unitário e valor global demonstrados no MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS, o custo máximo global aceitável para a aquisição dos objetos é de **R\$ 1.429.870,25 (um milhão quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)**.

**2.1. Considerando o Art.3º, inc. III da Lei 10.520/2002 o município não estará obrigado a divulgar os preços estimados, cujos valores médios constam na Planilha Orçamentária acostada aos autos do procedimento.**

**3** - Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

**a)** *concordatária ou que estejam em regime de falência ou liquidação extrajudicial, estas somente poderão participar se comprovar que o plano de recuperação foi devidamente homologado pelo Poder Judiciário, conforme art. 58 da Lei 11.101/2005.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**b)** impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/2002); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**c)** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**d)** que não atendam às exigências deste Edital.

**e)** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**NOTA EXPLICATIVA:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem “E” acima;

**NOTA EXPLICATIVA:** O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apelação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015- Plenário).

**NOTA:**

Os efeitos da sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art.7º da Lei 10.520/2002 restringem-se ao âmbito do ente federativo sancionador (União ou estado ou município ou Distrito Federal) (Acórdão269/2019-Plenário).

A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art.87, inciso III, da Lei 8.666/1993) possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade. (Acórdão266/2019-Plenário).

Quanto à abrangência da sanção, o impedimento de contratar e licitar com o ente federativo que promove o pregão e fiscaliza o contrato (art. 7º da Lei 10.520/2002) é pena mais rígida do que a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com um órgão da Administração (art. 87,incisoIII, da Lei 8.666/1993), e mais branda do que a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública (art.87, inciso IV, da Lei 8.666/1993). (Acórdão2530/2015-Plenário).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5 – Da participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:

a) Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

6 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-será da seguinte forma:

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **§ 2º do Art. 44 da LC 123/2006**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **§ 2º do Art. 44 da LC 123/2006**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do **Art. 44 da LC 123/2006**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no **Art. 44 da LC 123/2006**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do **art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006**.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

**b)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **§ 2º do Art. 43, da LC 123/2006**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8** – Ainda, quando da participação no certame de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), agricultura familiar, produtor rural, pessoa física e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

**9** - A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que está adjudicando o objeto em seu favor.

**9.1.** Para aplicação do disposto no item 9, e em cumprimento à Instrução Normativa – IN nº 0008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 126/2006 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, §1º, inciso II, considera-se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região da Estrada de Ferro, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, compreendendo os municípios de **Anhanguera, Campo Alegre de Goiás, Catalão, Corumbáiba, Cumari, Davinópolis, Goiandira, Ipameri, Nova Aurora, Ovidor e Três Ranchos.**

**10** - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 9, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

**11**- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**12**- Nada impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

**13**- Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

**13.1**- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**14**– Por se tratar de Sistema de Registro de Preços e ainda devido a entrega ser realizada de forma parcelada, haverá a prioridade de aquisição dos itens que compõe as cotas reservadas pra Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**15**- Nos casos controversos ou nos casos omissos, aplica-se os dispositivos contidos na Instrução Normativa nº. 008/2016 TCM-GO.

**16** - Na hipótese de não haver participação de microempresas (me), empresas de pequeno porte (epp), microempreendedores individuais (mei), empresário individual de responsabilidade limitada (eireli) e equiparados, as cotas destinadas a estas ficarão abertas para ampla concorrência, em virtude do princípio da economicidade processual e eficiência;

*“Interpretação literal da Lei nº 123/2006, faz crer que não é necessária a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, **mas simplesmente que existam os três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais.** Contudo, insta consignar ser inaceitável que a licitação tenha um baixo número de concorrentes por falhas na divulgação do certame pela Administração”. (Acórdão nº 877/16 –P-TCEPR).*

### **III DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacaopmcorumbaiba@gmail.com](mailto:licitacaopmcorumbaiba@gmail.com) no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **os pedidos de esclarecimentos serão recebidos apenas via e-mail.**

**1.1** - Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, **no prazo de até 1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, por escrito e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente.

**1.2** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e divulgado no site [www.ccorumbaiba.go.gov.br](http://www.ccorumbaiba.go.gov.br).

**1.3** - **No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.**

**2** - As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

**3** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de **pedido de providências ou de impugnação** ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

**3.1** - As medidas referidas no subitem **3** deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, podendo ser realizado o pedido **via e-mail.**

**3.2** - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**3.3** - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, a Administração designará nova data para a realização do certame.

**4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **IV - DO CREDENCIAMENTO**

**1** - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório competente**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**2** - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo V do edital deverá ser apresentada no momento do Credenciamento.

**4** – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada **no momento do Credenciamento**, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador – Anexo VI Ou Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão de no **máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura dos envelopes;

**5** - A ausência do representante na sessão implicará na impossibilidade de ofertar lances bem como a manifestação de interpor recursos.

**6** – A empresa que pretender enviar seus envelopes via mensageiro e/ou correios, deverá enviar envelope contendo toda a documentação para o credenciamento da empresa, tal exigência se dá em virtude do sistema de Software utilizado pelo Município “Megasoft” exigir o credenciamento da empresa para fins de importação da proposta. No entanto não havendo representantes a empresa não poderá manifestar o interesse na intenção de recursos. O não envio da documentação de credenciamento poderá ensejar a não participação da empresa se seus dados não puderem ser obtidos por outros meios.

#### **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta de Preços**  
**Pregão Presencial - SRP nº 012/2023**  
**Interessado: Prefeitura Municipal de Corumbá**

**Envelope nº 2 – Habilitação.**  
**Pregão Presencial - SRP nº 012./2023**  
**Interessado: Prefeitura Municipal de Corumbá**

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

1 - A proposta de preço deverá observar as condições constantes a seguir:

- a) Nome da Proponente, endereço completo, CNPJ e inscrição Estadual e/ou Municipal;
- b) número do Pregão Presencial – SRP a que se refere;
- c) **Conter especificação clara do objeto ofertado. Especificamente para o item 15 do item constante no Termo de Referência, na proposta da empresa deverá conter as marcas de todos os itens que compõe o objeto (Sistema de Sonorização), neste caso a empresa irá especificar as marcas de cada item.** Tal exigência deve-se ao fato de ter ciência dos materiais que serão ofertados, afim de aferir sua qualidade e compatibilidade com os preços propostos para o item.
- d) Todos os itens deverão ter sua marca e/ou fabricante indicada, para os itens declaradamente não houver marca, o campo poderá ficar com o nome da empresa participante;
- e) o valor unitário e total da aquisição em moeda corrente, grafado em número e por extenso, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas.
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura do sessão pública;
- g) prazo de início do fornecimento será da assinatura do contrato, vigorando por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos previstos em lei.

2- A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes no dia de realização da primeira sessão de processamento do pregão.

3 - A proposta deverá ser apresentada impressa e também em mídia digital armazenada em PEN DRIVE, em arquivo a ser fornecido juntamente com o Edital. O arquivo deve ser preenchido, pois se trata de documento que alimenta o programa utilizado pela Prefeitura de Corumbá a fim de dar celeridade nos procedimentos licitatórios. Não serão aceitas propostas eletrônicas que não tenham sido formatadas com base no arquivo fornecido pela CPL, nesse caso será concedido ao proponente o prazo de até 10 (dez)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

minutos para a adequação.

4 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

5 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada;

6 - Caso durante a sessão licitatória seja verificado erros no descritivo do produto no que diz respeito à sua forma de medida, tal equívoco poderá ser solucionado na própria sessão licitatória caso seja de interesse do Pregoeiro e tenha anuência dos licitantes, além do que deverá ser em benefício à Administração Pública.

7 - As empresas participantes deverão observar as condições técnicas da Proposta que estão descritas no Termo de Referência.

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor; (**Inciso II do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);
- b) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);
- c) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; (**Inciso V do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "f" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITEM 1.1), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA**

**1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

**b)** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.**

**c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

**d)** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**

**e)** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

**g)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (**aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de pedido de falência ou **concordata**, expedida pelo distribuidor da **sede da licitante ou todas as Comarcas**, emitida no período de até **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes; (**Inciso II do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**).

**A.1) Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister**

### **1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.4.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características SEMELHANTES com o objeto desta licitação – **PARA TODOS OS ITENS;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1.4.1.1 Em caso de eventual dúvida acerca dos atestados de capacidade técnica, poderá ser requisitado do licitante vencedor a prova fiscal da execução do serviço ou contrato que dê cobertura à contratação

1.4.2. Para as **TENDAS/ PAINEL/ PALCO/ SONORIZAÇÃO/ ILUMINAÇÃO E GERADOR** o atestado de Capacidade Técnica deverá estar acompanhado das respectivas Certidão de Acervo Técnico – CAT expedido Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da sede da licitante;

1.4.3. Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme o objeto da licitação e o estabelecido no Termo de Referência, em plena validade; (Inciso I do Art. 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993) – **SOMENTE PARA AS TENDAS/PALCO/SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO.**

1.4.4. Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário (Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/1976, Decreto Federal n.º 8.077/2013 e Portaria Federal n.º 2.814/1998, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está funcionando regularmente e apta para a comercialização dos produtos pertinentes ao objeto da licitação) - **SOMENTE PARA OS BANHEIROS QUÍMICOS;**

1.4.5. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA – MMA. **SOMENTE PARA OS BANHEIROS QUÍMICOS**

1.4.6. **Declaração de Visita Técnica**, ou a sua **Desistência de Visita Técnica**. A visita Técnica poderá ser realizada no horário de funcionamento do Departamento de Engenharia do Município de Corumbá, que compreende das **07h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min**, o responsável irá acompanhar os prepostos das empresas, devidamente indicados pelas mesmas, onde deverão visitar o(s) local(is) previsto(s) para o(s) evento(s), para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. O Engenheiro responsável da Prefeitura, fornecerá os necessários Atestados de Visita Técnica e demais informações técnicas. **Esses atestados serão juntados à Documentação de Habilitação.**

## **1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, devidamente ASSINADA pelo representante legal, conforme modelo do ANEXO III;
- b) Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, devidamente ASSINADA pelo representante legal, conforme modelo do ANEXO IV;
- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de Habilitação, conforme ANEXO V;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo do ANEXO VI;
- e) Declaração de que Cumpre com os Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO VII;
- f) Declaração de Plena Aceitação dos Termos do Edital, conforme modelo do ANEXO VIII;
- g) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do ANEXO IX;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**2.1** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas. **(cabe ressaltar que este prazo não se aplica ao Atestado de capacidade técnica, pois esse não possui prazo de validade)**

**2.2** - Para efeito de habilitação serão aceitos “protocolos de solicitação de renovação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Convite e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

**2.3** **As condições de habilitação contidas no Termo de Referência aplicam-se a esta cláusula de Requisitos para Habilitação independentemente de sua transcrição.**

**VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**1-** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de *“data show”*, para acompanhamento de todos os presentes;

**2-** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**3-** A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita seqüencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c)** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**4 -** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**5-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**6-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) apresentação de documentos considerados de mero formalismo

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14 - Considerando que está sendo recorrente as empresas participarem das sessões licitatórias e durante a etapa de lances “merglhare” nos preços e posteriormente se recusar a fornecer nos preços vencidos. Sendo assim, após a finalização da Sessão caso o Pregoeiro julgue necessário ou qualquer outro licitante manifeste quanto a possível inexecutabilidade dos preços ofertados, será concedida à empresa vencedora o direito de comprovar sua exequibilidade, caso a empresa seja intimada a realizar tal comprovação e o município verifique que os preços são manifestamente inexequíveis em relação ao preço real de mercado, a empresa poderá sofrer punições considerando ter frustrado o caráter competitivo do certame.

#### **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, **Art.4º, inc.XVIII, Lei Federal 10.520/2002.**

2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **X - DA CONTRATAÇÃO**

1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o **Município de Corumbá**, emitirá as **notas de empenho** e firmará os contratos específicos com o **PROPOSTANTE VENCEDOR** visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

2- O **PROPOSTANTE VENCEDOR** terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPOSTANTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **Contratante**.

3- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

4 - No ato da contratação, o **PROPOSTANTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

5 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROPOSTANTE VENCEDOR**, na data da assinatura.

### **XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1 - As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades do Poder Executivo e suas Secretarias, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, in verbis:

*“Art.7º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. § 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”*

### **XII – DO PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1 - O pagamento será efetuado de acordo com as condições contidas no Termo de Referência.

**XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**XIV – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES**

1- O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)

1.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)

2- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)

2.1 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)

2.2- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**XV – FORMALIZAÇÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 - Homologado o resultado da licitação, e sem prejuízo para a Administração, o Órgão Gerenciador convocará o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para procederem com a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 - A Ata terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3 - Fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes nas condições e hipóteses previstas no Decreto Federal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

4 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

5 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será ao final da própria sessão de abertura e julgamento ou em até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

6 - A vencedora que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, desta será excluída.

7 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 5 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

8 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**, terá validade a contar da data da publicação de seu extrato, que será publicado nos meios exigidos pela legislação e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Corumbáiba - GO, durante sua vigência.

9 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

preceitua o **art.15, §3º, inciso III da Lei nº 8.666/93.**

**10** - Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**XVI- DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**1** - Órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura, a qual será responsável pelas quantidades licitadas.

**XVII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**1** - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações posteriores, e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**2** - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3** - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4** - O Órgão não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao Órgão Gerenciador o pedido de adesão indicando o item e quantidade a que pretende aderir.

**4.1** - O Órgão Gerenciador somente responde pelos atos relativos à adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.

**5**- As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o Art. 22, §3º do Decreto 7.892/2013 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**6** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**7** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**8** - Compete ao órgão não participante os atos relativos ao acompanhamento dos preços e marcas registrados no Diário Oficial ou outro meio legal de publicação, para verificação de possíveis alterações à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



### **XVIII – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

**2**- Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

**3** - Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4** - O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**5** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

**6** - A notificação para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso de ausência de recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do município ou outro meio legal de publicação.

**7** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou da prestação do serviço, excluída a alegação de elevação dos preços de mercado.

**7.1** - A solicitação do fornecedor para cancelamento do seu Registro de Preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão Gerenciador.

**7.2** - A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8 – Aos demais casos aqui não previstos, aplica-se os dispositivos constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações posteriores e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e demais disposições correlatas ao tema.

#### **XIX - DA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

1 - será incluído na respectiva Ata, em forma de Anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

- 1.1. O aexo que trata a cláusula anterior consiste na ata re realização da sessão pública do pregão, que conterà a inormação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame.
- 1.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações;

2- O registro que trata o dispositivo do subitem 1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

3- Se houver mais de um licitante na situação que trata esta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

#### **XX – DAS PENALIDADES**

1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Corumbá, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos** ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, publicada no DOU de 18.07.2002.

- a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no DOU de 22.06.1993.

2 - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, as proponentes ficarão sujeitas, ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

3 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4 - Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou a declaração de idoneidade será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas dos Municípios.

5 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Corumbá, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa, serão aquelas previstas no Termo de Referência e Contrato.

6 - Caso a Empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação do município de Corumbá ou não efetue o fornecimento durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

**8** - O montante da multa poderá, a critério do município de Corumbá, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

**8** - Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, o município de Corumbá poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente na circunstância abaixo:

**8.1** - Fornecimento dos produtos em padrão/qualidade inferior ou diferente ao constante da proposta.

#### **XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, podendo o Pregoeiro realizar diligências, e utilizar-se do Princípio do Formalismo Moderado.

**1.1.** (...) **PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO. PREPONDERÂNCIA DO PRINCÍPIO DA BUSCA PELA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** *Apontamentos com fundamento em formalidades excessivas sucumbem diante da preponderância do princípio da busca pela obtenção da maior vantagem para as contratações da administração pública. Observados os princípios da razoabilidade e da instrumentalidade das formas, bem como o interesse público, é de ser reconhecida a legalidade da habilitação da impetrante. (...) afigura-se descabida a inabilitação da apelante, sob pena de cancelar-se formalismo excessivo, em detrimento à proposta mais vantajosa para a Administração Pública.*

*(...) Apesar da formalidade que permeia o processo licitatório, não se mostra razoável que mera irregularidade seja suficiente para excluir do certame a impetrante, haja vista que a licitação deve dar-se sempre na busca da oferta mais vantajosa à Administração.* **3. O formalismo exacerbado pode gerar danos não só ao Estado como às concorrentes, razão porque, o princípio do procedimento formal merece ser relativizado.**

*(...) Impossibilidade de inabilitação, com base em formalismo excessivo na interpretação do edital, sob pena de afastamento de proposta mais vantajosa à Administração Pública;*

**1.2.** *Na previsão de ritos formais simples, suficientes para propiciar um grau de certeza, segurança, respeito aos direitos dos sujeitos, o contraditório e a ampla defesa, em segundo se traduz na exigência de interpretação flexível e razoável quanto à forma para evitar que estas sejam vistas como um fim em si mesmas. visa impedir que minúcias e pormenores não essenciais afastem a compreensão da finalidade da atuação administrativa. Exemplo de formalismo exacerbado destoante desse princípio, encontra-se no processo de licitação, ao se inabilita ou desclassificar participantes por lapsos em documentos não essenciais, passíveis de serem supridos ou esclarecidos sem diligências. (A Processualidade no Direito Administrativo, RT, 1986, p.133 – Odete Medauar)*

**2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**3** - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura de Corumbáiba, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

**5** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro seguindo os princípios constitucionais e ainda o princípio do formalismo moderado.

**6** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbáiba-Go.

**7** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**8** - Os proponentes intimidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação;

**9** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do município ([www.corumbaiba.go.gov.br](http://www.corumbaiba.go.gov.br)) ou Diário Oficial do Estado;

**10** - A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

**11 - ADVERTÊNCIA** O Município de Corumbáiba-Go, ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram com o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma **CONSCIENTE**, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale ressaltar que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre à situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar constrangimentos, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

**12** - No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte dos licitantes, deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções acerca de seu(s) comportamento(s), fazendo constar em Ata da Sessão.

**12.1** - Prossequindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do recinto do certame, mantendo sua proposta e demais documentações, para fins de análise.

**12.2** - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem anterior, recusando-se a acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá o mesmo requisitar forma policial, podendo ocorrer prisão em flagrante do licitante, nos termos do Art.93 da Lei Federal 8.666/93.

**13** - Não será tolerado pelo Pregoeiro a atuação de empresas em Conluio, que é uma espécie de fraude e ocorre quando as empresas assumem um comportamento coordenado em relação ao preço, quantidade, qualidade ou presença geográfica. Caso o Pregoeiro identifique situações que o leve a crer que as empresas estão agindo em conluio, este poderá fundamentadamente suspender a sessão, notificar as empresas supostamente envolvidas, concedendo a essas o princípio do contraditório e da ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**14** - Não será permitido a utilização de aparelhos celulares para a realização de ligações para discutir assuntos relativos ao procedimento durante a sessão licitatória.

Comissão de Licitações do Município de Corumbáiba/Goiás, em 14 de Março de 2023.

**FABRÍCIO SILVA DE DEUS**  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA EVENTOS DIVERSOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE.

**II – JUSTIFICATIVA**

2.1. É tradicional em todos os lugares a realização de eventos em datas comemorativas, e em Corumbáiba não seria diferente, dentro do seu calendário de eventos muitas são as datas. O Município de Corumbáiba visando o bem estar da população, e ainda, com o intuito de trazer alegria irá realizar calendário de eventos no município, trazendo atrações artísticas e culturais no exercício de 2023.

**III – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E DA QUANTIDADE ESTIMADA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 4X4 METROS, ABERTA, MODELO. CHAPÉU DE BRUXA TENSIONADA COM FERRAGEM EM METALON CHAPA 14 POLEGADAS E 16 POLEGADAS, GALVANIZADA PÉ DIREITO 2,30 METROS DE ALTURA (UNIDADE DE MEDIDA - DIÁRIA). LOCAÇÃO POR DIÁRIA - DEMAIS DEFINIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Diária	100
2	TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 3 X 3 METROS, ABERTA, MODELO. CHAPÉU DE BRUXA TENSIONADA NA FERRAGEM EM METALON CHAPA 14 POLEGADAS E 16 POLEGADAS, GALVANIZADA É DIREITO 2,30 METROS DE ALTURA, EM LONA TRANSPARENTE NIGHT AND DAY, (UNIDADE DE MEDIDA - DIÁRIA). LOCAÇÃO POR DIÁRIA - DEMAIS. DEFINIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Diária	100
3	TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 3X6 METROS COM COBERTURA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, COM FECHAMENTO NAS QUATRO LATERAIS, SENDO UM FECHAMENTO COM ENTRADA. (UNIDADE DE MEDIDA - DIÁRIA). LOCAÇÃO POR DIÁRIA - DEMAIS DEFINIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Diária	100
4	TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 5X5 METROS, ABERTA, MODELO CHAPÉU DE BRUXA TENSIONADA COM FERRAGEM EM METALON CHAPA 14 POLEGADAS E 16 POLEGADAS, GALVANIZADA PÉ DIREITO 2,30 METROS DE ALTURA, EM LONA TRANSPARENTE NIGHT AND DAY, (UNIDADE DE MEDIDA - DIÁRIA) LOCAÇÃO POR DIÁRIA - DEMAIS DEFINIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Diária	150
5	TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 6X6 METROS, ABERTA, MODELO. CHAPÉU DE BRUXA TENSIONADA COM FERRAGEM EM METALON CHAPA 14 POLEGADAS E 16 POLEGADAS, GALVANIZADA PÉ DIREITO 2,30 METROS DE ALTURA, (UNIDADE DE MEDIDA - DIÁRIA) LOCAÇÃO POR DIÁRIA DEMAIS DEFINIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Diária	100
6	TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 10X10 METROS COM COBERTURA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, COM FECHAMENTO NAS QUATRO LATERAIS, SENDO UM FECHAMENTO COM ENTRADA. (UNIDADE DE MEDIDA - DIÁRIA). LOCAÇÃO POR DIÁRIA - DEMAIS DEFINIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Diária	200





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

7	TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 8X8 METROS, COM COBERTURA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, COM FECHAMENTO NAS QUATRO LATERAIS, SENDO UM FECHAMENTO COM ENTRADA. ACOMPANHADO COM O LAUDO DE INCOMBUSTIBILIDADE E ART (CREA). (UNIDADE DE MEDIDA - DIÁRIA). LOCAÇÃO POR DIÁRIA - DEMAIS. DEFINIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Diária	150
8	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES EM AÇO OU FERRO GALVONIZADO, COM ALTURA MIN. DE 01 MT, PARA DISCIPLINAR ENTRADAS, ISOLAR ÁREAS, ORGANIZAR FILAS DENTRO DO ESPAÇO DO EVENTO, PROTEGER EQUIPAMENTOS, PERMITINDO A VISIBILIDADE DESTES. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTÊNCIA.	MT	600
9	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO COM MEDIDA 2,10 X 2,00 COM PORTÕES OU SIMILARES, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, ASSISTENCIA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.	MT	800
10	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA METÁLICA Q30, DESCRIÇÃO:</b> LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEÇAS DE ESTRUTURA METÁLICA CONSTRUÍDAS EM TUBO DE DURALUMÍNIO DE 1" (UMA POLEGADA) SOLDADOS COM SOLDAS LISAS ESPECIAIS EM FORMATO TRELIÇADO COM MÓDULOS NAS MEDIDAS 0,30X0,30 COM COMPRIMENTO DE 0,50M, 1,00M, 1,50M, 2,00M, 2,50M, 3,00M E 5,00M MONTADOS PARA ATENDER A ESTRUTURAS DE DIVERSOS TAMANHOS DE PÓRTICOS, PORTAIS, SUSTENTAÇÕES DE PAINÉIS, ETC.	MT	600
11	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DESCRIÇÃO:</b> LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS CONTENDO VASO SANITÁRIO E MICTÓRIO; COM ESTRUTURA FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PISO ANTIDERRAPANTE, SUPERFÍCIE DAS PAREDES INTERNAS LISA, TELAS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR, DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO. PLACAS NAS PORTAS INDICANDO MASCULINO OU FEMININO. ESGOTAMENTO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO A VÁCUO E HIGIENIZAÇÃO COM PRODUTO BIODEGRADÁVEL. - SENDO FEITAS 01 (UMA) LIMPEZA DIÁRIA DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO.	Diária	400
12	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (PNE - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS), DESCRIÇÃO:</b> LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS CONTENDO VASO SANITÁRIO; COM ESTRUTURA FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PISO ANTIDERRAPANTE, SUPERFÍCIE DAS PAREDES INTERNAS LISA, TELAS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR, DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO. PLACAS NAS PORTAS INDICANDO MASCULINO OU FEMININO. ESGOTAMENTO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO A VÁCUO E HIGIENIZAÇÃO COM PRODUTO BIODEGRADÁVEL. - SENDO FEITAS 01 (UMA) LIMPEZA DIÁRIA DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO	Diária	20
13	PAINEL DE LED, DE ALTA RESOLUÇÃO OUTDOOR DE P03MM, MEDINDO 10X4M, COM MOLDURAS EM BOX TRUSS, PROCESSADORA DE IMAGENS QUE GARANTA A VEICULAÇÃO, FORMATOS DE MÍDIAS TRANSMITIDOS EM TEMPO REAL, ESTABILIDADE DE IMAGEM QUE CONDUZA O SINAL DE ÁUDIO-VÍDEO A LONGA DISTÂNCIA COM BOA QUALIDADE, (UNIDADE MEDIDA - DIÁRIA). - LOCAÇÃO POR DIÁRIAS - DEMAIS DEFINIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA	Diária	25
14	GERADOR DE ENERGIA DE 280 KVA, MÓVEL SILENCIADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380-220 WATTS, 60HZ, COM COMBUSTÍVEL INCLUSO, (UNIDADE DE MEDIDA-DIÁRIA). LOCAÇÃO POR DIÁRIA - DEMAIS DEFINIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Diária	20





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

15	SISTEMA DE SOM E SONORIZAÇÃO, 06 X 06 DE MEDIO PORTE COM EQUIPAMENTO DE PALCO PARA ATENDER RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS. COM NO MÍNIMO 04 MICROFONES (FIO E SEM FIO) 02 PARA UTILIZAÇÃO E 02 PARA RESERVA, PEDESTAIS ESPECIFICOS PARA INSTRUMENTOS PERCURSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS. 03 CUBOS DE GUITARRA, 02 CUBO PARA BAIXO, 01 BATERIA COMPLETA, 80 DIRECT BOX ATIVO OU PASSIVO, 01 CD PLAYER(DVD) OU NOTEBOOK. SISTEMA DA MARCA LS AUDIO, JBL OU NORTON. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEMAIS ENCARGOS QUE O OBJETO INCIDIR.vide cláusula X deste Termo.	Diária	15
16	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA O PALCO (conforme Ridder Técnico do artista) COM AS CARACTERISTICA MINIMAS: 01 CANHÃO SEGUIDOR PARA USO EXTERNO: 18 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 5: 12 MARTIN ATOMIC LED: 01 CONSOLE DMX GRANDMA2: 16 ELIPSOIDAIIS DE 750 WTS COM IRIS: 32 BIM 200: 12 RIBALTA: 08 TALHA DE 2 TONELADAS: 40 REFLETORES PAR 64 DE 10 WTS: 12 MINI BRUTS LED: 02 MAQUINAS DE FUMAÇA COM NO MÍNIMO 3000 WATTS DMX: 01 RACK DIMER COM 48 CANAIS: 01 MAN POWER DE 8000 WATTS: 90 METROS DE TRELIÇAS Q50 EM ALUMINIO: 60 METROS TRELIÇAS Q30 EM ALUMINIO: 12 PAU DE CARGA: 12 SLIVE: INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, ASSISTENCIA TECNICA, E DEMAIS ENCARGOS QUE O OBJETO INCIDIR	Diária	15
17	PALCO PEQUENO PORTE MEDINDO 6X6 COM FECHAMENTO NAS 3 LATERAIS, COM PISO ELEVADO, COBERTO COM LONA BRANCA ANTI CHAMA, COM HOUSE MIX MEDINDO 4X4 EM ALUMINIO. LOCAÇÃO POR DIARIA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM.	Diária	15

3.2. Os equipamentos e estruturas deverão ser entregues devidamente instalados e em pleno funcionamento;

3.2.1. Para o item GERADOR, será obrigatória a disponibilização de extintores de incêndio do tipo B/C, individual, instalado em local visível e fácil acesso, com placa identificadora, o qual deverá ser fornecido pela contratada.

3.2.2. Para o item de PALCO, será obrigatória a instalação concomitante de 02 (dois) extintores de incêndio do tipo B/C, em local visível e de fácil acesso, com placa identificadora; e ainda avisos visíveis de “ENTRADA” e “SAÍDA”, atendendo normas do Corpo de Bombeiros, os quais deverão ser fornecidos pela contratada.

#### **IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

4.1. A Contratada prestará os serviços parceladamente, conforme solicitação da secretaria requisitante, independente da quantidade/diárias solicitadas;

4.2. A prestação dos serviços será formalizada por ordens de serviço que deverão ser recebidas pela contratada via representante legal ou preposto, diretamente pelo gestor do contrato e indicarão detalhadamente a definição dos serviços a serem realizados, assim como os locais, sendo que a empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da ordem de serviços, devendo toda estrutura está montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento. *vide cláusula 4.9 deste Termo de Referência.*

4.3. Os serviços de montagem, operação e desmontagem serão realizados diretamente pela LICITANTE VENCEDORA, compreendendo a locação, o transporte, montagem, manutenção durante os dias de evento, guarda, operação e desmontagem dos equipamentos utilizados nos serviços, e todos os demais custos que incidirem sob a contratação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

4.4. A CONTRATADA deverá manter a disposição da administração, durante a realização dos eventos, pelo menos 01 (um) técnico e 1 (um) eletricista, com autonomia para resolver todos os problemas técnicos que possam ocorrer; (*exigência dispensável para as empresas que concorrerem para os itens disciplinadores, Tendás, fechamento estrutural e banheiros químicos*) sendo aplicável para TODOS os demais itens.

4.5. Todos os serviços de instalação e operação (nos itens que for necessário) do sistema de Painel de Led, Geradores, Iluminação e sonorização, ficarão sob a inteira responsabilidade de sua respectiva CONTRATADA.

4.6. Os equipamentos descritos poderão ser substituídos por padrões superiores ou similares com qualidade equivalente, desde que, ocorra autorização da contratante e que seja em situações devidamente comprovadas pela contratada, a impossibilidade de ofertar o equipamento da proposta. Nesse caso a contratada deverá elaborar relatório técnico comparativo entre o licitado e o seu substituto.

4.7. Os serviços de locação, objeto do presente Termo de Referência deverão ser entregues no local indicado pela contratante, formalizado na ordem de serviço por diárias. As diárias passarão a serem contadas após a efetiva instalação/montagem do equipamento;

4.7.1. A Ordem de Serviço informará a quantidade de diárias, sendo que após o encerramento dos eventos, caso não haja manifestação da Administração em contratar novas diárias, a contratante irá informar a contratada para que proceda com a retirada do equipamento;

4.8. Palco, Som e Iluminação, Painéis, deverão ser montados com o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do evento.

*JUSTIFICATIVA: Devido ao fato de já ter ocorrido contratemos em eventos anteriores, onde o equipamento instalado pela empresa a época contratada veio a danificar o equipamento da dupla Zé Henrique e Gabriel, causando inúmeros transtornos ao município e aos artistas. No intuito de mitigar problemas futuros, para que o evento seja um sucesso, considerando o período em que toda a população foi privada de eventos, devido a pandemia causada pelo coronavírus, a Administração Pública entende necessário e oportuno exigir tal prazo para as empresas.*

4.8.1. No caso citado acima, não será computado como diária, sendo o prazo exigido pela Administração para avaliar toda a estrutura montada, passando a contar o prazo apenas após o recebido pelo fiscal do contrato.

4.9. Os equipamentos e seus respectivos técnicos responsáveis deverão estar devidamente disponíveis durante todo o período da programação dos eventos;

4.10. Havendo rejeição dos serviços/equipamentos, no todo ou em parte, a empresa contratada deverá substituí-los imediatamente, se estes apresentarem, adulteração, defeito técnico ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei federal 8.666/93 e suas alterações;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

- 4.11. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a empresa contratada deverá também, imediatamente, responsabilizar-se pela sua complementação no prazo máximo de até 12 (doze) horas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis ao caso;
- 4.12. A licitante vencedora deverá arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de terceiros, hospedagem, alimentação, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que por ventura venham a ocorrer.
- 4.13. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora, a segurança física e material de todo o seu pessoal durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- 4.14. A licitante vencedora deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do objeto desta licitação, inclusive quanto aos materiais e equipamentos fornecidos para o evento;
- 4.15. Higienizar os banheiros químicos e retirar os efluentes, que se dará sempre que necessário, devendo a solicitação da CONTRATANTE ser atendida de forma imediata.
- 4.15.1. Durante a limpeza e manutenção dos banheiros químicos nos eventos deverão ser usados produtos de limpeza e desinfecção/ desinfetante com ação detergente, desinfetante concentrado para superfícies fixas, produtos químicos concentrados e bactericidas;
- 4.15.2. Deverão ser fornecidos papel higiênico, solução química biodegradável e demais materiais de limpeza;
- 4.15.3. Os produtos utilizados deverão ser eficientes e biodegradáveis em curto prazo durante a desinfecção dos banheiros e disponibilizar, durante a realização dos eventos, produtos de limpeza em quantidades suficientes;
- 4.15.4. A utilização dos banheiros será de, no máximo, 90% (noventa por cento) da sua capacidade, para evitar derramamento de dejetos.
- 4.15.5. O descarte dos afluentes deverá ser realizado somente em estações de tratamento de esgoto certificada, sendo considerado ilegal e crime ambiental o descarte incorreto. Lei 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais)

#### **V – PAGAMENTO**

- 5.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;
- 5.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser de acordo com a quantidade de diárias e o seu respectivo valor. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;
- 5.2.1. A Nota Fiscal deverá informar os dias de início e dia final da locação;
- 5.3 O pagamento poderá ser realizado mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado, em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

5.4 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;

5.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

**VI - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

6.2. Prestar os serviços objeto da licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os mesmos, obedecendo às condições estipuladas neste Termo de Referência e demais documentos futuros, inclusive aos preços propostos pela empresa;

6.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, sendo que os eventos poderão acontecer em ambientes abertos ou fechados, zona urbana bem como rural desde que o local ofereça condições técnicas para o evento.

6.4. Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato.

6.5. Seguir o cronograma do evento, a data, local e demais informações sobre montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos. A empresa vencedora deverá efetuar as montagens, transporte e desmontagens, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

6.6. O objeto licitado deverá ser instalado no local a ser indicado pela Administração Municipal;

6.7. Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança e demais normas aplicáveis ao caso específico.

6.8. Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.

6.9. Durante todo o período do CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem), o RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.

6.10. Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços.

6.11. Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalhará devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

6.12. Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01(um) ou no máximo 03(três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura, sendo que esse período de desmontagem não será contabilizado para pagamento.

6.13. Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à Prefeitura Municipal arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

6.13.1. A CONTRATANTE, em hipótese alguma se responsabilizará por danos, perdas ou extravios de qualquer material ou equipamento da empresa CONTRATADA, nem mesmo qualquer dano causado no espaço da realização do evento originado pela CONTRATADA, sendo desta a total responsabilidade.

6.14. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo município de Corumbáiba. A empresa será a responsável por todas as despesas referentes ao registro e demais taxas da prestação dos serviços em especial aquelas junto ao ISSQN, INSS, CREA/CAU.

6.15. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Corumbáiba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

6.16. Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado.

6.17. A CONTRATADA fica obrigada a instalar todos os equipamentos de segurança e prevenção, exigido e ainda, a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

6.17.1. Para os equipamentos elétricos a contratada deverá observar a fiação utilizada, se esta não apresenta fio desencapado e/ou demais situações que comprometam a segurança dos trabalhadores no evento e/ou o público.

6.18. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

6.19. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura.

6.20. Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços.

6.21. Transportar todos os equipamentos até o local determinado e conseqüente retirada dos mesmos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

6.22. Efetuar o pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como alimentação, hospedagem, transporte e uniforme aos seus funcionários.

6.23. A falta de qualquer dos materiais/itens cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.24. Efetuar a substituição do objeto desta licitação que estiver fora das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, o equipamento substituído deverá ser da mesma qualidade técnica ou superior, não sendo aceito equipamento inferior.

6.25. No interesse do Município de Corumbáiba o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

**6.26. A CONTRATADA deverá entregar à contratante, relação nominal e cópias legíveis dos documentos de identidade e CPF com as respectivas funções e atribuições dos profissionais devidamente envolvidos na realização da prestação dos serviços.**

6.27. Solicitar licença e vistoria técnica do Corpo de Bombeiros para monitoramento das atividades que oferecerem risco à integridade do público, entre outras;

#### **VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Providenciar os pagamentos em conformidade com as avenças contratuais, mediante notas fiscais devidamente empenhadas e atestadas pela Secretaria requisitante.

7.2. Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades nos equipamentos solicitados, em conformidade com as cláusulas contratuais.

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços e equipamentos solicitados, objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pela fiscalização.

7.4. . Fazer fiscalização dos equipamentos locados e se os mesmos estão de acordo com as especificações.

7.5. Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação dos equipamentos caso apresentarem defeitos, solicitar a devida substituição;

7.6. Fazer a divulgação do evento;

7.7. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

7.8. Solicitar equipe técnica da Secretaria de Saúde, bem como a ambulância para todos os dias dos eventos que ocorrerem (no caso de eventos de grande porte). A equipe deverá estar devidamente identificada, com uma tenda branca, tendo materiais de primeiros socorros disponíveis e todo o recurso humano inerente ao atendimento durante todos os dias de realização do evento;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

**VIII – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER APRESENTADA**

8.1. Como requisito de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características SEMELHANTES com o objeto desta licitação – **PARA TODOS OS ITENS**;

8.1.1.1 Em caso de eventual dúvida acerca dos atestados de capacidade técnica, poderá ser requisitado do licitante vencedor a prova fiscal da execução do serviço ou contrato que dê cobertura à contratação

*Nota: não há previsão legal, para fins de qualificação técnica, da apresentação de notas fiscais para comprovação dos atestados de capacidade técnica. Contudo, é faculdade da comissão de licitação ou do pregoeiro realizar diligências para verificar a fidedignidade dos documentos apresentados pela licitante (Acórdão 1385/2016-Plenário/Relator: José Mauricio Monteiro)*

8.1.1.2. Para as **TENDAS/ PAINEL/ PALCO/ SONORIZAÇÃO/ ILUMINAÇÃO E GERADOR** o atestado de Capacidade Técnica deverá estar acompanhado das respectivas Certidão de Acervo Técnico – CAT expedido Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da sede da licitante;

8.1.2. Declaração ou Alvará Sanitário (Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/1976, Decreto Federal n.º 8.077/2013 e Portaria Federal n.º 2.814/1998, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está funcionando regularmente e apta para a comercialização dos produtos pertinentes ao objeto da licitação) - **SOMENTE PARA OS BANHEIROS QUÍMICOS**;

8.1.3. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA – MMA. **SOMENTE PARA OS BANHEIROS QUÍMICOS**

8.1.4. Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme o objeto da licitação e o estabelecido no Termo de Referência, em plena validade; (Inciso I do Art. 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993) – **SOMENTE PARA AS TENDAS/PALCO/SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO.**

8.1.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica que executarão os serviços deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação -





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

8.1.5.1. A comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, deve ocorrer no ato da assinatura do contrato, confirmando a declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado. **SOMENTE PARA AS TENDAS/PALCO/SONORIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO.**

8.1.5. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.2. Como requisito para contratação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**8.2.3. Empresa licitante que sagrar-se vencedora no item Banheiro Químico, deverá apresentar Declaração PRÓPRIA, informando onde se dará a destinação dos resíduos.**

8.3. **Declaração de Visita Técnica**, ou a sua **Desistência de Visita Técnica**. A visita Técnica poderá ser realizada no horário de funcionamento do Departamento de Engenharia do Município de Corumbáiba, que compreende das **07h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min**, o responsável irá acompanhar os prepostos das empresas, devidamente indicados pelas mesmas, onde deverão visitar o(s) local(is) previsto(s) para o(s) evento(s), para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. O Engenheiro responsável da Prefeitura, fornecerá os necessários Atestados de Visita Técnica e demais informações técnicas. **Esses atestados serão juntados à Documentação de Habilitação.**

8.4. O Município de Corumbáiba cuidou em especificar detalhadamente a documentação exigida para fins de habilitação devido a problemas ocorridos em anos anteriores, contudo a documentação exigida não priva nenhuma empresa em participar e apresentar seus preços, contudo, as empresas interessadas deverão possuir documentação necessária para cumprir com o futuro contrato.

O município de Corumbáiba atualmente possui uma população estimada de 10.012 pessoas, de acordo com a estimativa do IBGE 2021, diante disso os eventos a serem realizados pelo município serão eventos com grande participação da população, contando ainda com participação de público de municípios vizinhos, fazendo com que a dimensão do evento seja ainda maior, diante desses motivos expostos, a Administração Pública necessitará de estruturas e equipamentos de qualidade e que ofereça segurança aos artistas e ao público, e ainda, empresas idôneas que cumpram com o pactuado.

#### **IX- SANÇÕES**

9.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II - multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Corumbáiba, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Corumbáiba, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**X – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA**

10.1. A proposta de preço deverá observar as condições constantes a seguir:

- a) Nome da Proponente, endereço completo, CNPJ e inscrição Estadual e/ou Municipal;
- b) número do Pregão Presencial – SRP a que se refere;
- c) *Conter especificação clara do objeto ofertado. Especificamente para o item 15 do item constante no Termo de Referência, na proposta da empresa deverá conter as marcas de todos os itens que compõe o objeto (Sistema de Sonorização), neste caso a empresa irá especificar as marcas de cada item.* Tal exigência deve-se ao fato de ter ciência dos materiais que serão ofertados, afim de aferir sua qualidade e compatibilidade com os preços propostos para o item.
- d) Todos os itens deverão ter sua marca e/ou fabricante indicada, para os itens declaradamente não houver marca, o campo poderá ficar com o nome da empresa participante;
- e) o valor unitário e total da aquisição em moeda corrente, grafado em número e por extenso, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas.
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura do sessão pública;
- g) prazo de início do fornecimento será da assinatura do contrato, vigorando por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos previstos em lei.

10.2. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes no dia de realização da primeira sessão de processamento do pregão.

**XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O Município de Corumbáiba poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**XII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização do contrato será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

**12.1.1.** O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;

**12.2.** A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:**

**MARCOS DIVINO PEIXOTO**  
**Secretário Municipal de Administração, Infraestrutura e Planejamento**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**A N E X O II**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS Nº \_\_\_\_/2023**

Contrato de LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE EVENTOS  
que fazem entre si o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a  
Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CONTRATANTE:** A XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP. XXXXXXXX, Corumbáiba - GO, neste ato representada pelo (a) excelentíssimo (a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), casado (a), portador(a) do CI/RG nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no município de Corumbáiba., doravante designado(a) CONTRATANTE e do outro lado;

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, com base na homologação do procedimento licitatório Pregão Presencial - SRP nº \_\_\_\_/2023, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e às condições seguintes:

Regime de Execução : Entrega Parcelada de acordo com as necessidades da contratante.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS**, conforme especificações e quantitativo constante do **Anexo I – Termo de Referência** e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante são partes integrantes deste instrumento, independentes de sua transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VAL.UNT R\$	VAL.TOTAL R\$
1...						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em XX de XXXXXXX de 2023, podendo ocorrer rescisão antecipada nos casos de exaurimento da quantidade contratada.

2.2. A prestação dos serviços será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega aquele descrito no Termo de Referência

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Corumbáiba, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

5.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

5.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

5.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

**6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

6.1. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento licitado ficarão a cargo do órgão contratante, ficando designado como gestor representante da administração o servidor \_\_\_\_\_ e, na sua falta, ausência ou impedimento, o servidor \_\_\_\_\_, conforme Portaria nº \_\_\_\_/20\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

6.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.2. Prestar os serviços objeto da licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os mesmos, obedecendo às condições estipuladas neste Termo de Referência e demais documentos futuros, inclusive aos preços propostos pela empresa;

7.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, sendo que os eventos poderão acontecer em ambientes abertos ou fechados, zona urbana bem como rural desde que o local ofereça condições técnicas para o evento.

7.4. Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato.

7.5. Seguir o cronograma do evento, a data, local e demais informações sobre montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos. A empresa vencedora deverá efetuar as montagens, transporte e desmontagens, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

7.6. O objeto licitado deverá ser instalado no local a ser indicado pela Administração Municipal;

7.7. Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança e demais normas aplicáveis ao caso específico.

7.8. Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.

7.9. Durante todo o período do CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem), o RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.

7.10. Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços.

7.11. Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalhará devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança.

7.12. Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01(um) ou no máximo 03(três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura, sendo que esse período de desmontagem não será contabilizado para pagamento.

7.13. Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à Prefeitura Municipal arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.13.1. A CONTRATANTE, em hipótese alguma se responsabilizará por danos, perdas ou extravios de qualquer material ou equipamento da empresa CONTRATADA, nem mesmo qualquer dano causado no espaço da realização do evento originado pela CONTRATADA, sendo desta a total responsabilidade.

7.14. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo município de Corumbáiba. A empresa será a responsável por todas as despesas referentes ao registro e demais taxas da prestação dos serviços em especial aquelas junto ao ISSQN, INSS, CREA/CAU.

7.15. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Corumbáiba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

7.16. Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado.

7.17. A CONTRATADA fica obrigada a instalar todos os equipamentos de segurança e prevenção, exigido e ainda, a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

7.17.1. Para os equipamentos elétricos a contratada deverá observar a fiação utilizada, se esta não apresenta fio desencapado e/ou demais situações que comprometam a segurança dos trabalhadores no evento e/ou o público.

7.18. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

7.19. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura.

7.20. Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços.

7.21. Transportar todos os equipamentos até o local determinado e conseqüente retirada dos mesmos.

7.22. Efetuar o pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como alimentação, hospedagem, transporte e uniforme aos seus funcionários.

7.23. A falta de qualquer dos materiais/itens cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.24. Efetuar a substituição do objeto desta licitação que estiver fora das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, o equipamento substituído deverá ser da mesma qualidade técnica ou superior, não sendo aceito equipamento inferior.

7.25. No interesse do Município de Corumbáiba o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

7.26. A CONTRATADA deverá entregar à contratante, relação nominal e cópias legíveis dos documentos de identidade e CPF com as respectivas funções e atribuições dos profissionais devidamente envolvidos na realização da prestação dos serviços.

7.27. Solicitar licença e vistoria técnica do Corpo de Bombeiros para monitoramento das atividades que oferecerem risco à integridade do público, entre outras;

**7.28. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.29. Providenciar os pagamentos em conformidade com as avenças contratuais, mediante notas fiscais devidamente empenhadas e atestadas pela Secretaria requisitante.

7.30. Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades nos equipamentos solicitados, em conformidade com as cláusulas contratuais.

7.31. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços e equipamentos solicitados, objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pela fiscalização.

7.32. Fazer fiscalização dos equipamentos locados e se os mesmos estão de acordo com as especificações.

7.33. Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação dos equipamentos caso apresentarem defeitos, solicitar a devida substituição;

7.34. Fazer a divulgação do evento;

7.35. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

7.36. Solicitar equipe técnica da Secretaria de Saúde, bem como a ambulância para todos os dias dos eventos que ocorrerem (no caso de eventos de grande porte). A equipe deverá estar devidamente identificada, com uma tenda branca, tendo materiais de primeiros socorros disponíveis e todo o recurso humano inerente ao atendimento durante todos os dias de realização do evento;

**Informações Adicionais**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.37. As Cláusulas deste Termo de Contrato se completam com as Cláusulas e Condições constantes no Termo de Referência, não ficando aqui prejudicadas independente de sua transcrição;

7.38. No caso de divergência entre o Termo contratual e demais documentos, prevalecerá o estipulado no Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO**

**8.1.** A Contratada prestará os serviços parceladamente, conforme solicitação da secretaria requisitante, independente da quantidade/diárias solicitadas;

**8.2.** A prestação dos serviços será formalizada por ordens de serviço que deverão ser recebidas pela contratada via representante legal ou preposto, diretamente pelo gestor do contrato e indicarão detalhadamente a definição dos serviços a serem realizados, assim como os locais, sendo que a empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da ordem de serviços, devendo toda estrutura está montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento. *vide cláusula 4.9 do Termo de Referência.*

**8.3.** Os serviços de montagem, operação e desmontagem serão realizados diretamente pela LICITANTE VENCEDORA, compreendendo a locação, o transporte, montagem, manutenção durante os dias de evento, guarda, operação e desmontagem dos equipamentos utilizados nos serviços, e todos os demais custos que incidirem sob a contratação;

**8.4.** A CONTRATADA deverá manter a disposição da administração, durante a realização dos eventos, pelo menos 01 (um) técnico e 1 (um) eletricista, com autonomia para resolver todos os problemas técnicos que possam ocorrer; (*exigência dispensável para as empresas que concorrerem para os itens disciplinadores, Tendás, fechamento estrutural e banheiros químicos*) sendo aplicável para TODOS os demais itens.

**8.5.** Todos os serviços de instalação e operação (nos itens que for necessário) do sistema de Painel de Led, Geradores, Iluminação e sonorização, ficarão sob a inteira responsabilidade de sua respectiva CONTRATADA.

**8.6.** Os equipamentos descritos poderão ser substituídos por padrões superiores ou similares com qualidade equivalente, desde que, ocorra autorização da contratante e que seja em situações devidamente comprovadas pela contratada, a impossibilidade de ofertar o equipamento da proposta. Nesse caso a contratada deverá elaborar relatório técnico comparativo entre o licitado e o seu substituto.

**8.7.** Os serviços de locação, objeto do presente Termo de Referência deverão ser entregues no local indicado pela contratante, formalizado na ordem de serviço por diárias. As diárias passarão a serem contadas após a efetiva instalação/montagem do equipamento;

**8.7.1.** A Ordem de Serviço informará a quantidade de diárias, sendo que após o encerramento dos eventos, caso não haja manifestação da Administração em contratar novas diárias, a contratante irá informar a contratada para que proceda com a retirada do equipamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**8.8.** Palco, Som e Iluminação, Painéis, deverão ser montados com o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do evento.

**8.8.1.** No caso citado acima, não será computado como diária, sendo o prazo exigido pela Administração para avaliar toda a estrutura montada, passando a contar o prazo apenas após o recebido pelo fiscal do contrato.

**8.9.** Os equipamentos e seus respectivos técnicos responsáveis deverão estar devidamente disponíveis durante todo o período da programação dos eventos;

**8.10.** Havendo rejeição dos serviços/equipamentos, no todo ou em parte, a empresa contratada deverá substituí-los imediatamente, se estes apresentarem, adulteração, defeito técnico ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei federal 8.666/93 e suas alterações;

**8.11.** No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a empresa contratada deverá também, imediatamente, responsabilizar-se pela sua complementação no prazo máximo de até 12 (doze) horas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis ao caso;

**8.12.** A licitante vencedora deverá arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de terceiros, hospedagem, alimentação, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que por ventura venham a ocorrer.

**8.13.** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora, a segurança física e material de todo o seu pessoal durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

**8.14.** A licitante vencedora deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do objeto desta licitação, inclusive quanto aos materiais e equipamentos fornecidos para o evento;

**8.15.** Higienizar os banheiros químicos e retirar os efluentes, que se dará sempre que necessário, devendo a solicitação da CONTRATANTE ser atendida de forma imediata.

**8.15.1.** Durante a limpeza e manutenção dos banheiros químicos nos eventos deverão ser usados produtos de limpeza e desinfecção/ desinfetante com ação detergente, desinfetante concentrado para superfícies fixas, produtos químicos concentrados e bactericidas;

**8.15.2.** Deverão ser fornecidos papel higiênico, solução química biodegradável e demais materiais de limpeza;

**8.15.3.** Os produtos utilizados deverão ser eficientes e biodegradáveis em curto prazo durante a desinfecção dos banheiros e disponibilizar, durante a realização dos eventos, produtos de limpeza em quantidades suficientes;

**8.15.4.** A utilização dos banheiros será de, no máximo, 90% (noventa por cento) da sua capacidade, para evitar derramamento de dejetos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**8.15.5.** O descarte dos afluentes deverá ser realizado somente em estações de tratamento de esgoto certificada, sendo considerado ilegal e crime ambiental o descarte incorreto. Lei 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais)

#### **9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS**

9.1. Todos Os produtos serão recebidos:

9.1.1. **PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta apresentada;

9.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dia úteis do recebimento provisório;

9.1.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.4. O recebimento do produto será de inteira responsabilidade do **FISCAL** do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1. Os preços que deram origem ao presente termo contratual são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no tópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do tópico acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Corumbáiba, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

14.1. Elege-se o foro da comarca de Corumbáiba-Go, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e combinados, lavrou-se o presente em 03 (Três) vias de igual teor, que vai depois de lido e devidamente conferido, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Corumbáiba/GO, de \_\_\_\_\_ de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP N. 012/2023**

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

**Razão Social da empresa.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP N. 012/2023**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP N. 012/2023**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Corumbáiba – GO

A Empresa ..... inscrito no CNPJ Nº. .... sito a Avenida  
..... CEP ....., por intermédio de seu representante legal  
..... portador do Documento de Identidade ..... inscrito no  
CPF sob o nº ..... **Declara**, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos  
supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos  
termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes,  
relativamente ao Edital em epígrafe.

Local e data

---

Proponente CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxx  
REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR  
COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO  
FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP N. 012/2023**

A Empresa ..... inscrita no CNPJ ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). ....., CPF ....., visando a participação na no Pregão Presencial Nº \_\_\_/2023, DECLARA que, para os fins de direito, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Nº do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP N. 012/2023**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., CPF ..... visando a participação no Pregão Presencial Nº .../20XX, DECLARA que, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente licitação e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(Nome e identidade do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP N. 012/2023**

.....(empresa) neste ato representada por .....(identificar).....DECLARA plena  
aceitação dos termos deste edital de licitação Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/20XX.

**Local e data:**

**Nome e assinatura do diretor ou representante:**

**RG:**

**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP N. 012/2023**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, visando a participação na no Pregão Presencial Nº \_\_\_/20XX, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Município de Corumbáiba-GO, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal e Assinatura**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Contador**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO X**  
**MINUTA DA ATA**

Ata de Registro de Preço, para:

PROCEDIMENTO LICITATORIO PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS.**

**Processo Licitatório Nº: \_\_\_/2023**

**Processo Adm. Nº: \_\_\_/2023**

**Validade: 12(doze) meses**

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO RODRIGUES GOMES FILHO, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, e considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº ...../2023, RESOLVE registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**, pelo período de 12 (doze) meses, das empresas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS.**

<b>LOTE/ITEM</b>	<b>EMPRESA</b>
	NOME: CPF/CNPJ: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CPF:

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº ..../2023.

**IV.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**V.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**VI.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

**VII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**VIII.** manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 12/2023.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos bens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 012/2023, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

**Parágrafo Primeiro:**

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irreeajustáveis durante a validade desta

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº ...../2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº ...../2023, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, lavrada em Ata datada de ..../.../2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CORUMBAÍBA, ..... de ..... de 2023

**CONTRATANTES:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ